



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Considerando o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado;

Considerando que, após nova manifestação da Gerência de Saúde, foram identificadas **novas necessidades técnicas** para o projeto de reforma e adaptação do Centro de Fisioterapia para ESF I, o que implicará em **alteração significativa na planilha orçamentária** e, conseqüentemente, nos demais documentos que integram o edital;

Considerando que tais alterações inviabilizam a continuidade do certame nos moldes originalmente planejados;

DETERMINO a anulação da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 15/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se a readequação do Termo de Referência e planilha orçamentária, para posterior republicação do edital, com os ajustes necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Divinolândia/SP, 10 de abril de 2025

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
Prefeito Municipal